

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP012/2019	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME					
END. SEDE					
CNPJ		E-MAIL		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA					
REPRESENTANTE LEGAL			CPF		

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Aquisição de máquina router autônoma para depanelizar painéis de placas de circuito impresso (PCBA) em placas individuais (PCB), incluindo entrega, instalação e treinamento, para atendimento do SENAI/SC.		
PREÇO R\$		()	PARCELADO
VIGÊNCIA	XX Meses	Início: XX/XX/201X	- Término: XX/XX/201X

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DE	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, também representado pelo seu Diretor de Desenvolvimento Corporativo, Sr. Alfredo Piotrovski, e identificado no Quadro 1, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o fornecimento, pelo CONTRATADO, dos produtos/bens resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1 Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitatório);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP012/2019	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

2.2 Os documentos mencionados no item 2.1 são considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3 A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3 DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 O fornecimento dos produtos/bens pactuados neste Contrato será orientado, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Instituto SENAI de Inovação em Sistemas Embarcados, do CONTRATANTE.

3.3 Os profissionais e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da unidade operacional do CONTRATANTE.

4 DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS

4.1 Os produtos/bens serão entregues conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2 Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

a) O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

5.2 São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à entrega dos produtos/bens contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos produtos/bens;

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP012/2019	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

- c) Promover o pagamento, em dia, dos produtos/bens entregues;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar e dar aceite aos produtos/bens entregues;
- e) Indicar os locais onde os produtos/bens objeto deste Contrato serão entregues, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6 DO PREÇO

6.1 Pelo fornecimento dos produtos/bens descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 2 - Dados Básicos da Contratação.

6.2 Os preços pactuados neste Contrato não serão reajustados.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Os valores, referentes aos produtos/bens entregues, serão pagos no prazo de 28 (vinte e oito) dias da apresentação da Nota Fiscal, em duas parcelas, sendo:

- a) 1º desembolso de 50% após a assinatura do contrato;
- b) 2º desembolso de 50% após o aceite técnico do equipamento.

7.2 As notas fiscais deverão ser emitidas com as seguintes informações:

Instituto Senai de Inovação em Sistemas Embarcados
CNPJ: 03.774.688/0054-67
Avenida Luiz Boiteux Piazza Nº 574, Cond. Sapiens Parque
CEP 88054-700
Canasvieiras - Florianópolis/SC

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.4 Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

8 DOS ENCARGOS

8.1 Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2 Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente Contrato é conforme previsto no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

10.2 A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

10.3 A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- d) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

10.4 A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere o Parágrafo Segundo - Inciso (i) por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

10.5 A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP012/2019	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 10.4, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

11 DO ESOCIAL

11.1 Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

12 DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

12.1 Além das hipóteses previstas no Item 10.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

12.2 O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

13 DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

14 DA ALTERAÇÃO

14.1 Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

15 DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____



CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP012/2019	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Contratante(s)

Contratado



CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP012/2019	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Gestor do Contrato

Eficiência Operacional (OU AGO/Gerência)

Jurídico